



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.232, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Proj. de Lei nº 51/16 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2. PODER EXECUTIVO  
2.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.9.1. FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO  
08.244.0003.2.191 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES  
PUBL. MUNICIPAIS-PAS  
(7132) 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .. R\$ 58.400,00  
**Subtotal..... R\$ 58.400,00**  
**TOTAL ..... R\$ 58.400,00**

**Art. 2º-** Os recursos para atender a as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

2. PODER EXECUTIVO  
2.9. SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2.9.3. FUNDO M. A. SOCIAL – MEDIA COMPLEXIDADE  
08.244.0045.2.511 CREAS – CENTRO DE REF, ESPECIALIZADO DE  
ASSIST. SOCIAL  
(7896) 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.. R\$ 58.400,00  
**Subtotal..... R\$ 58.400,00**  
**TOTAL ..... R\$ 58.400,00**

**Art. 3º-** Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta lei.



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.232/16.....fis.02

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de setembro de 2016.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

**ALEXANDRE MONTE CONSTANTINO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
**Interino**

Publicado no Departamento de Administração, em 29 de setembro de 2016.